

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 014/2020

Processo Legislativo: 0248/2020

Anteprojeto de Lei: 021/2020

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 50.934.83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 20/04/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

RELACÃO L.R. _____	DATA: ____/____/____
ANEXO DE _____	DATA: ____/____/____
ELABORAÇÃO DE _____	DATA: ____/____/____
REVISÃO DE _____	DATA: ____/____/____

Diário 097, pág. 02

AMANHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.040, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST
08.003.08.244.0012.2.173.	APOIO À ORGANIZAÇÃO E
GESTÃO DO SUAS	
800 - 4.4.90.52.00.00.	933 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 10.000,00	
08.003.08.244.0012.2.178.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
799 - 3.3.90.33.00.00.	975 PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO 10.000,00	
798 - 3.3.90.39.00.00.	975 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 12.771,70	
08.003.08.244.0012.2.362.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL BL MAC - FNAS	
793 - 3.3.90.33.00.00.	974 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO 6.000,00	
797 - 3.3.90.39.00.00.	00701 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 5.173,91	
795 - 3.3.90.39.00.00.	974 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 6.989,22	
Total Suplementação: R\$ 50.934,83	

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 28 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

Regiane do Rocio Tulio Machado

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 8666 2020, de 28 04 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras dotações

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 100 de 19 12 2019,

Decreto

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 499.706,22 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e seis reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

1000 1000 00 0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1000 1000 00 0000	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1000 1000 00 0000	MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
1000 1000 00 0000	MATERIAL BENS COMPREENDIDOS PARA	499.706,22
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000 1000 00 0000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1000 1000 00 0000	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
1000 1000 00 0000	MATERIAL BENS COMPREENDIDOS PARA	499.706,22
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000 1000 00 0000	MANTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1000 1000 00 0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	499.706,22
Total Suplementação		499.706,22

Artigo 2º - Encargos e Suprimentos do Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme demonstrado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

1000 1000 00 0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1000 1000 00 0000	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1000 1000 00 0000	MANTENÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES	
1000 1000 00 0000	MATERIAL BENS COMPREENDIDOS PARA	499.706,22
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total Redução		499.706,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.040, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Suplementação

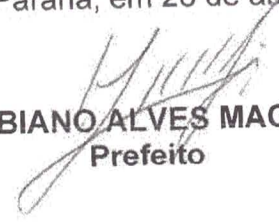
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	
08.003.08.244.0012.2.173.		APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
800 - 4.4.90.52.00.00.	933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.003.08.244.0012.2.178.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
799 - 3.3.90.33.00.00.	975	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
798 - 3.3.90.39.00.00.	975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	12.771,70
08.003.08.244.0012.2.362.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
		BL MAC - FNAS	
796 - 3.3.90.33.00.00.	974	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
797 - 3.3.90.39.00.00.	00701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	5.173,91
795 - 3.3.90.39.00.00.	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	6.989,22

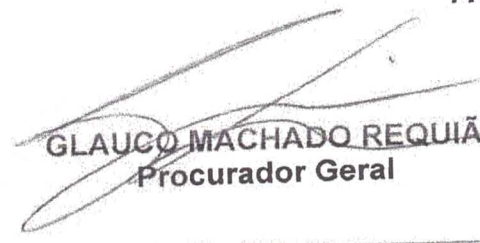
Total Suplementação: R\$ 50.934,83

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

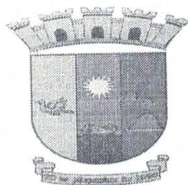
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 28 de abril de 2020.


FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito


GLAUCIO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

Regiane do Rocio Tulio Machado
Secretária Municipal de Assistência Social



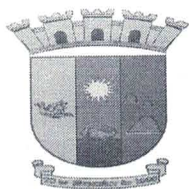
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020 ÀS 15:00 HORAS.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Patrícia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 7ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 004/2020 e do Edital n.º 004/2020. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 24, 27 e 28 de abril de 2020, às 15:00 horas. Oseias Leal, Presidente. EDITAL N.º 04/2020. Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 24, 27 e 28 de abril de 2020 às 15:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: •O Anteprojeto de Lei nº 016/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 017/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 018/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 019/2020; •O Anteprojeto de Lei nº 021/2020; •O Anteprojeto de Resolução nº 002/2020. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE: ORDEM DO DIA:** •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 016/2020, que capeia a Mensagem nº 017/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0239/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais).**” Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. **PRESIDENTE:** Pra discutir Vereadora Nega. **2ª SECRETÁRIA:** Senhor Presidente, eu gostaria de deixar registrado que quando eu recebi essa pauta me deu medo quando fala a implantação de LED, significa que era pra ter mais LED no Município. E aí a gente foi buscar, eu juntamente com a Vereadora Patrícia e a gente descobriu que teve um erro. Então mais uma vez, pedi pra Prefeitura ter mais cuidado, mais respeito com essa Casa quando mandar a Mensagem, porque acabamos levantando uma lebe que na verdade não era, que a gente achou que ia ser implantado mais Um milhão e sete pra LED e na verdade não é, é pra pagar uma conta anterior que estava no orçamento mas que não tinha dinheiro deste ano pra pagar. Então só pra deixar registrado que eles tenham mais cuidado e mais respeito com essa Casa. **PRESIDENTE:** Muito bem Vereadora. Até pode vir na Mensagem a explicação né. Pra discutir Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Então, na realidade eu só queria complementar o que a Vereadora Nega falou, mas no sentido que discordo da fala dela porque no Projeto de Lei ele está correto, com a finalidade pra qual ele veio, até o momento ele não foi



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

alterado, da forma que ele veio está sendo votado. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. **PRESIDENTE:** Vereadora Nega discutir novamente. **2ª SECRETÁRIA:** Vereadora Cleonice, eu não estou dizendo que o erro está no valor, o erro está que em fevereiro nós aprovamos certo, e eles colocaram em uma conta errada, eles colocaram em uma conta desse ano e na verdade tem que ser do ano passado que era superávit, que tinha dinheiro. Nessa conta que eles colocaram desse ano que a gente votou, não tinha dinheiro pra pagar, então o valor está corretíssimo, a única situação que acontece é que na verdade foi feito o serviço e não tinha dinheiro. Foi um milhão, oitocentos e cinquenta, onde colocaram os oitocentos e cinquenta e um milhão, que era um milhão, no caso, um milhão e sete ficou pra trás porque não tinha orçamento pra isso. Então o valor eu não discordo, eu discordo porque eles colocaram na conta errada e era pra ser colocado desse ano que não tinha dinheiro, e acabaram fazendo o serviço sem ter recebido. Então a questão do valor não tem nada a ver. **PRESIDENTE:** Pra discutir Vereadora Patrícia. **VEREADORA PATRÍCIA:** (inaudível). **PRESIDENTE:** Muito bem Vereadora, mas isso o que a senhora está pedindo, só eu faço onze anos que eu peço. Muda Prefeito e sempre a mesma coisa. Pra concluir, Vereadora Cleonice. **VEREADORA CLEONICE:** Então assim, só pra esclarecer Vereadora Nega, não falei referente ao valor, eu falei assim que na Mensagem, no Projeto de Lei ele está correto, ele fala em crédito adicional suplementar, que são aquelas demandas que nós temos que atender né, quando não está na Fonte certa, é remanejamento. E o outro Projeto que trata da questão da Suplementação, que é o Projeto de Lei nº 017, esse Projeto aqui, ele não teve alteração, ele somente é para ajustar o LOA. **PRESIDENTE:** Pra concluir Vereadora Nega. **2ª SECRETÁRIA:** Vereadora, a Mensagem exatamente que a gente está discutindo que está errada, aqui óh... “Crédito para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para Implantação”. O serviço já foi feito, não foi pago. Agora nós estamos arrumando para ser pago. Implantação, que eu entendo, é para ter mais LED na cidade. **PRESIDENTE:** Muito bem, na realidade, é uma correção mesmo, tirado de uma conta onde não poderia fazer e colocar pra uma outra de superávit o ano passado mas vamos votar. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra, levantem-se. Está **Aprovado** em 1ª votação. •Solicito ao Senhor 1º Secretário que faça a leitura da Emenda, protocolada sob Processo Legislativo nº 254/2020. **1º SECRETÁRIO:** Os Vereadores e Vereadoras que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso V do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Supressiva ao Anteprojeto de lei nº 016/2020. 1) Suprime a palavra “Até” da Súmula e do Artigo 1º do Anteprojeto de Lei nº 016/2020, passando a ter as seguintes redações: “**Súmula: Autoriza crédito especial na importância de R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais).** Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais). ” 2) Altera o Art. 2º do Anteprojeto de Lei nº 016/2020, onde se lê “entender”, leia-se “atender”. Está lido a Emenda senhor Presidente. **PRESIDENTE:** •Está em discussão única a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 016/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 254/2020, de iniciativa dos Vereadores. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Emenda. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 017/2020, que capeia a Mensagem nº 018/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0240/2020, de iniciativa do Poder

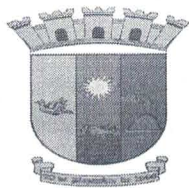


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Executivo, que: **“Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 1.006.925,00 (um milhão e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Solicito ao Senhor 1º Secretário que faça a leitura da Emenda, protocolada sob Processo Legislativo nº 255/2020. **1º SECRETÁRIO:** Os Vereadores e Vereadoras que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso V do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Supressiva ao Anteprojeto de lei nº 017/2020. 1) Suprime a palavra “Até” da Súmula e do Artigo 1º do Anteprojeto de Lei nº 017/2020, passando a ter as seguintes redações: **“Súmula: Autoriza crédito especial na importância de R\$ 1.006.925,00 (um milhão e seis mil novecentos e vinte e cinco mil reais).** Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.006.925,00 (um milhão e seis mil novecentos e vinte e cinco mil reais). ” 2) Altera o Art. 2º do Anteprojeto de Lei nº 017/2020, onde se lê “entender”, leia-se “atender”. Está lido a Emenda senhor Presidente. **PRESIDENTE:** Está em discussão única a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 017/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 255/2020, de iniciativa dos Vereadores. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Emenda. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 018/2020, que capeia a Mensagem nº 019/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0241/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei nº 569/2005.”** Está em discussão. Pra discutir Vereadora Patrícia. **VEREADORA PATRÍCIA:** (inaudível). **PRESIDENTE:** Muito bem Vereadora, vou pôr em votação o pedido de Vista da Vereadora Patrícia. Está em votação o pedido de Vista da Vereadora Patrícia. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra, levantem-se. Está **aprovado** o pedido de Vista. • O Anteprojeto de Lei nº 020/2020, que capeia a Mensagem nº 021/2020, de iniciativa do Poder Executivo, no qual **“Dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Enfrentamento ao COVID-19, no âmbito econômico e dá outras providências”**, foi retirado pelo Poder Executivo através do Ofício nº 039/2020 protocolado sob Processo Legislativo nº 257/2020. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 021/2020, que capeia a Mensagem nº 014/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0248/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Solicito ao Senhor 1º Secretário que faça a leitura da Emenda Supressiva, protocolada sob Processo Legislativo nº 256/2020. **1º SECRETÁRIO:** Os Vereadores e Vereadoras que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso V do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Supressiva ao Anteprojeto de lei nº 021/2020. 1) Suprime a palavra “Até” da Súmula e do Artigo 1º do Anteprojeto de Lei nº 021/2020, passando a ter as seguintes redações: **“Súmula: Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

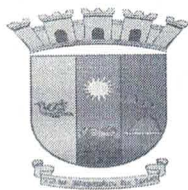
Presidente

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).” Está lida a Emenda senhor Presidente. **PRESIDENTE:** •Está em discussão única a Emenda Supressiva ao Anteprojeto de Lei nº 021/2020, protocolada sob Processo Legislativo nº 256/2020, de iniciativa dos Vereadores. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Emenda. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Resolução nº 002/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0246/2020, de iniciativa da Mesa Executiva, que: **“Suspende por tempo indeterminado as atividades presenciais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, diante da pandemia do Coronavírus (COVID- 19), e da outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 27 e 28 de abril sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

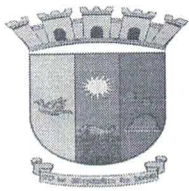
ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Patrícia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 8ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA:** •Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 016/2020, com a Emenda aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª votação. •Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 017/2020, com a Emenda aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª votação. •Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 021/2020, com a Emenda aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª votação. •Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Resolução n.º 002/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Resolução. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rosiane Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 9ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA:** •Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 016/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 017/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Vereadora Cleonice, quer Questão de Ordem? **VEREADORA CLEONICE:** Questão de Ordem, eu tinha pedido e você esqueceu. Na realidade eu quero aproveitar a oportunidade que estamos ao vivo, mais no sentido de esclarecer por causa que ontem a Rede Social, no dia de hoje também, através de grupos teve alguma polêmica em cima desse Projeto e também tinha algumas sugestões, da qual a gente procurou saber se era possível atender as sugestões ou não, e é em torno de que se sugeria se colocasse na Saúde uma porcentagem desse Recurso do COSIP, porém não é possível pelo fato, é só para esclarecer, pelo fato de que já em janeiro, ele já é tirado dessa Fonte o 30% pra ser atendido o Município. Então é o fato que não pode ser hoje estendido para outra situação, outro fato sem ser mesmo para atender essa necessidade de Iluminação Pública de Pontal. Obrigada senhor Presidente. **PRESIDENTE:** •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 021/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 006/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 013, 014, e 015/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

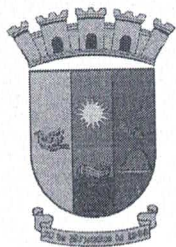
Os referidos projetos sofreram emendas, no qual, estão destacadas em vermelho.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA SUPRESSIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 021/2020

À
Mesa Executiva.

Os vereadores e vereadoras que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso V do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda ~~Supressiva~~ ao Anteprojeto de lei nº 021/2020.

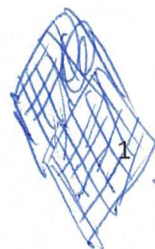
1. Suprime a palavra “Até” da Súmula e do Artigo 1º do Anteprojeto de Lei nº 021/2020, passando a ter as seguintes redações:

“Súmula: Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). ”

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº: 0256/2020	Hora: 10:25
Data de Protocolo: 24/04/2020	
Interessado: Vereadores	
Assunto: Emenda Supressiva ao	
Anteprojeto de Lei nº 021/2020	





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 015/2020

SÚMULA: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	
08.003.08.244.0012.2.173.		APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
800 – 4.4.90.52.00.00.	933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.003.08.244.0012.2.178.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
799 – 3.3.90.33.00.00.	975	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
798 – 3.3.90.39.00.00.	975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	12.771,70
08.003.08.244.0012.2.362.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
		BL MAC - FNAS	
796 – 3.3.90.33.00.00.	974	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
797 – 3.3.90.39.00.00.	00701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5.173,91
795 – 3.3.90.39.00.00.	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	6.989,22

Total Suplementação: R\$ 50.934,83

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 24 de Abril de 2020.



OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 010/2020.

HORA: 10:00 h.

DATA: 22/04/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

22/04/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS
DIAS 24, 27 E 28 DE ABRIL DE 2020 ÀS 15h00min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 016/2020, que capeia a Mensagem nº 017/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0239/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais).”

(Obs.: Crédito para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a implantação de LED.)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 017/2020, que capeia a Mensagem nº 018/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0240/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 1.006.925,00 (um milhão e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).”

(Obs.: Crédito para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a manutenção da rede de iluminação e atualização tecnológica de LED.)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 018/2020, que capeia a Mensagem nº 019/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0241/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei nº 569/2005.”

(Obs.: Regulamenta as funções dos Cargos Comissionados do Poder Executivo.)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 020/2020, que capeia a Mensagem nº 021/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0243/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Enfrentamento ao Covid-19, no âmbito econômico, e dá outras disposições.”

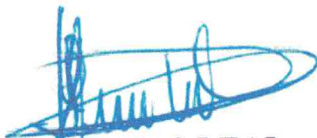
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 021/2020, que capeia a Mensagem nº 014/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 248/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).”
(Obs.: Crédito para a Secretaria de Ação Social.)

• ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 002/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0246 /2020, de iniciativa da Mesa Executiva, que:***

Súmula: “Suspende por tempo indeterminado as atividades presenciais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, diante da pandemia do Coronavírus (COVID- 19), e da outras providências. ”


OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 004/2020.

Pontal do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 24, 27 e 28 de abril de 2020, às 15:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 004/2020

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 24, 27 e 28 de abril 2020, às 15 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 016/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 017/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 018/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 019/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 021/2020;***
- ***O Anteprojeto de Resolução nº 002/2020;***

Pontal do Paraná, em 24 de abril de 2020.

OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 014/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0248/2020 Hora: 13:45

Data de Protocolo: 20/04/2020

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 014/2020 - GAB/PGM



Excelentíssimo Senhor

OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 014/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 014/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)”.

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir necessidades relacionadas e esta secretaria.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

021/2020 -

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.934,83 (cinquenta mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Suplementação

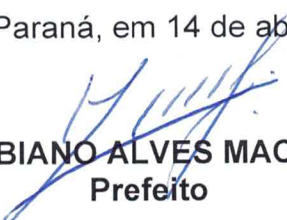
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	
08.003.08.244.0012.2.173.		APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
800 – 4.4.90.52.00.00.	933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.003.08.244.0012.2.178.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
799 – 3.3.90.33.00.00.	975	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
798 – 3.3.90.39.00.00.	975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	12.771,70
08.003.08.244.0012.2.362.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
		BL MAC - FNAS	
796 – 3.3.90.33.00.00.	974	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
797 – 3.3.90.39.00.00.	00701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5.173,91
795 – 3.3.90.39.00.00.	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	6.989,22

Total Suplementação: R\$ 50.934,83

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de abril de 2020.


FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito


GLAUCIO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

Regiane do Rocio Tulio Machado
Secretária Municipal de Assistência Social